



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM – MG

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 27/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 118/2025

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA

OBJETO: Dispensa Eletrônica para aquisição e instalação de extintores de incêndio, placas de sinalização de emergência e iluminação de emergência, conforme Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio elaborado para o Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) “Dona Ate”

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

O Município de Santana da Vargem/MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, por intermédio do Prefeito Municipal, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 022, de 09 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis, conforme estabelecido nos critérios abaixo:

DATA DA SESSÃO: 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Endereço eletrônico da realização da dispensa:

www.portaldecompraspublicas.com.br

Fase de Proposta: Inicia-se no dia 25/11/2025 às 08h00min com encerramento no dia 28/11/2025 às 07h59min

Fase de Lances: Dia 28/11/2025 no período compreendido entre as 08h00min e 15h00min

01. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dispensa Eletrônica para aquisição e instalação de extintores de incêndio, placas de sinalização de emergência e iluminação de emergência, conforme Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio elaborado para o Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) “Dona Ate”



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

02. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.2. A participação neste procedimento será exclusiva às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI, nos termos dos Arts. 47, 48, inciso I, e 49, inciso II, da Lei Complementar n.º 123/06, senão vejamos:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no Art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais);

2.3. Os fornecedores interessados em participar na disputa eletrônica deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização;

2.4. O fornecedor será o responsável por toda e qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados;

2.5. Além das vedações estabelecidas pelo Art. 9º, §1º e 2º da Lei Federal n.º 14.133/2021, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

2.5.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

2.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

2.5.3. Pessoa Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente no edital de licitação.

03. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento;

3.2.1. A proposta também deverá conter a declaração que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas;

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam ao fornecedor contratado;

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;

3.6. Independentemente do percentual do tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe este termo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213/91;

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

04. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08h00min do dia **28 de novembro de 2025** a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso;

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário do item/total)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso de dispensa eletrônica;

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema;

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor;

4.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

05. JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;

5.2. Estando o preço do primeiro classificado compatível após a análise da documentação, se necessário será solicitado documentos complementares, para sanar qualquer dúvida existente para se efetuar a contratação;

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. Apresentar preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.5.1. For insuficiente para a cobertura dos custos constantes da aquisição e a entrega do objeto, apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais se renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;

5.7. Para fins de análise de proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto;

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

06. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO V – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO – deste aviso e deverão ser anexados após a fase de lances, mediante habilitação do licitante;

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, pelo e-mail apresentado na proposta, sob pena de inabilitação;

6.3. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica;

6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atende às especificações do objeto e condições de habilitação.

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado;

6.6. Após todos os trâmites legais conforme o Decreto Municipal n.º 022, de 09 de março de 2023, a administração pública poderá:

Art. 21. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
[...]

III – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível e desde que atendida à condições de habilitação exigidas.

07. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1. O objeto do procedimento em questão trata-se de “Dispensa Eletrônica para aquisição e instalação de extintores de incêndio, placas de sinalização de emergência e iluminação de emergência, conforme Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio elaborado para o Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Dona Ate”

LOTE 01 – EXTINTOR DE INCÊNDIO			
ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO
01	03	UN	Extintor de Incêndio – 3A 20 BC – Pó químico seco, 6 kg. Equipado com manômetro, mangueira e dispositivo de acionamento manual, com corpo em aço resistente e pintura anticorrosiva. Incluindo fornecimento e instalação.

LOTE 02 – SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA			
ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO
01	03	UN	Sinalização de Emergência E2 (313 mm), incluindo fornecimento e instalação
02	01	UN	Sinalização de Emergência M1 (221/442 mm), incluindo fornecimento e instalação
03	02	UN	Sinalização de Emergência M2 (252/126 mm), incluindo fornecimento e instalação
04	02	UN	Sinalização de Emergência S1 (190/95 mm), incluindo fornecimento e instalação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

05	02	UN	Sinalização de Emergência S1 (252/126 mm), incluindo fornecimento e instalação
06	04	UN	Sinalização de Emergência S2 (252/126 mm), incluindo fornecimento e instalação
07	09	UN	Sinalização de Emergência S3 (190/95 mm), incluindo fornecimento e instalação
08	04	UN	Sinalização de Emergência S3 (252/126 mm), incluindo fornecimento e instalação
09	01	UN	Sinalização de Emergência S3 (316/158 mm), incluindo fornecimento e instalação
10	01	UN	Sinalização de Emergência S7 (252/126 mm), incluindo fornecimento e instalação
11	01	UN	Sinalização de Emergência S12 (190/95 mm), incluindo fornecimento e instalação.

LOTE 03 – ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA			
ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO
01	13	UN	Iluminação de Emergência – Bloco Autônomo. Equipamento LED com acionamento automático e autonomia mínima de 02 horas, incluindo fornecimento e instalação.
02	02	UN	Iluminação direcional de alto alcance, corpo anti-chama; indicada para áreas amplas, incluindo fornecimento e instalação.

7.2. A ENTREGA E INSTALAÇÃO dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da solicitação de fornecimento;

7.2.1. O prazo de entrega de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da solicitação de fornecimento é devidamente justificado pelo Compromisso de Ajustamento de Conduta, que possui prazo definido para regularização;

7.3. Os produtos deverão ser **ENTREGUES E INSTALADOS** na sede do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) “Dona Ate”, localizado à Rua José Venâncio de Miranda, n.º 336, em Santana da Vargem/MG;

7.4. Os produtos deverão ser instalados conforme projeto anexo;

7.5. A entrega e instalação dos itens licitados correrão por conta exclusiva da empresa vencedora do certame;

7.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

7.7. Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.8. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal for atestada por servidor da contratante;

7.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.10. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do futuro contrato, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora do certame;

7.11. Os itens deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados, arranhados, ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade e desempenho dos mesmos;

7.12. A empresa vencedora do certame deverá apresentar certificado de garantia de no mínimo 01 (um) ano, contados da entrega e instalação dos produtos.

7.13. As indicações de texto das placas de sinalização de emergência M1 e M2 (itens 02 e 03 do lote 2) deverá ser de acordo com o descrito no projeto (Anexo).

08. DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

8.2. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

8.3. Considera-se como ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

8.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

8.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Após a assinatura do instrumento administrativo contratual e além das obrigações resultantes da observância à Lei Federal n.º 14.133/2021, a licitante vencedora obrigarse-á:

9.2. A CONTRATADA sob pretexto algum, poderá argumentar desconhecimento do local de entrega e instalação dos produtos ou do tipo de produto a ser desenvolvido, podendo a mesma visitar os locais antes da apresentação da proposta. Todas as condições locais deverão ser adequadamente observadas, devendo ainda ser pesquisados e levantados todos os elementos, quantitativos, e etc., que possam influenciar no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas por este Município solicitações durante os serviços sob argumento de falta de conhecimento das condições locais;

9.3. Todo o pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos, assim como estarem devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção inerentes aos serviços;

9.4. A CONTRATADA, por sua conta, deverá reparar e restaurar todos os danos que porventura venham a ser ocasionados dentro das áreas do objeto do contrato ou fora dele, em decorrência de uma má prestação do serviço ao objeto do contrato, exceto aqueles danos devido a causas imprevisíveis, fora de controle e não motivados por imperícia ou negligência da CONTRATADA;

9.5. A CONTRATANTE deverá sempre ter acesso ao trabalho da CONTRATADA e deverá receber todas as facilidades razoáveis para determinar se o serviço está sendo executado conforme este Termo de Referência;

9.6. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como única e exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;

9.7. Cumprir as normas legais regulamentares e administrativas, aplicáveis à segurança, higiene, medicina e segurança do trabalho, fornecendo os EPI's e EPC's necessários ao bom desenvolvimento das atividades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

9.8. Todos os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar para o trabalho devidamente uniformizados, portando crachá de identificação;

9.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.11. Será VEDADO ao contratado:

I- Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

II- Recusar fé a documento público;

III- Opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo;

IV- Promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;

V- Valer-se do termo de credenciamento para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

VI- Proceder de forma desidiosa;

VII- Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

VIII- Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o cumprimento do termo de credenciamento, durante os períodos de prestação de serviço;

IX- Recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei Federal n.º 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

10.2. Entregar os materiais solicitados pela contratada dentro do prazo determinado para o bom andamento dos trabalhos dentro das normas expressas neste Termo de Referência;

10.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no processo, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de profissional lotado na unidade onde o equipamento se encontra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

10.5. Permitir livre acesso dos técnicos da Contratada às edificações necessárias para execução dos serviços contratados;

10.6. Comunicar prontamente a Contratada toda e qualquer anormalidade que impeçam a execução do objeto, bem como prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

10.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento e instalação do bem, após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor responsável;

10.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora, atinentes ao objeto do edital;

10.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS SANÇÕES

11.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

11.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

11.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

11.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

11.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

11.3.1. advertência;

11.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

11.3.3. multa compensatória no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

11.3.4. impedimento de licitar e contratar;

11.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

11.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

11.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas, no site oficial do Município, e no site da Associação Mineira dos Municípios – AMM-MG, como forma de atender ao Princípio da Publicidade e visando a obtenção de propostas mais vantajosas para essa Administração;

12.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

12.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

12.2.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

12.3. Caberá a fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;

12.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o período de envio das propostas observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento;

12.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

12.6. A ENTREGA E INSTALAÇÃO dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da solicitação de fornecimento;

12.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;

12.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação;

12.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso;

12.9. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico;

12.10. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.10.1. Anexo I – Modelo de Proposta;

12.10.2. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

12.10.3. Anexo III – Mapa de Riscos;

12.10.4. Anexo IV – Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

- 12.10.4.1.** Projeto de Combate e Prevenção Contra Incêndios;
- 12.10.4.2.** Memorial Descritivo;
- 12.10.5.** Anexo V – Documentação Exigida para Habilitação;
- 12.10.6.** Anexo VI – Declaração que não Emprega Menor;
- 12.10.7.** Anexo VII – Declaração que não possui Fato Impeditivo para Contratar com a Administração;
- 12.10.8.** Anexo VIII – Declaração que possui todos os requisitos explícitos neste Aviso;
- 12.10.9.** Anexo IX – Declaração de beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06;
- 12.10.10.** Anexo X – Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal n.º 12.709/2018 e Decreto Municipal n.º 57/2023;
- 12.10.11.** Anexo XI – Declaração de Atendimento às Normas Técnicas;
- 12.10.12.** Anexo XII – Minuta do Contrato.

Santana da Vargem, 24 de novembro de 2025.

Argemiro Rodrigues Galvão

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO I**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****PROCESSO N.º 118/2025****DISPENSA ELETRÔNICA N.º 27/2025**

OBJETO: Dispensa Eletrônica para aquisição e instalação de extintores de incêndio, placas de sinalização de emergência e iluminação de emergência, conforme Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio elaborado para o Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) “Dona Ate”

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____ Optante pelo SIMPLES: () SIM () NÃO

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____

E-mail: _____ Telefone: _____

Banco: _____ Conta Bancária: _____

Tipo de Conta: _____ Nome e n.º da Agência: _____

Representante Legal: _____

Item	Und.	Qtd.	Descrição	Valor Unit. Estimado	Valor Total Estimado
1					
2					
VALOR TOTAL					

Condições de Pagamento: _____

Prazo pra entrega: _____

Validade da Proposta: (mínimo 30 dias, conforme item 5.3. do Aviso de Dispensa Eletrônica)

Local e Data

(Nome e assinatura do responsável legal)

Número de documento de identificação

Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

I- INFORMAÇÕES GERAIS

1. Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Educação

2. Responsáveis pela Elaboração do ETP:

1. Hellen Cristina Fagundes Silvestre – MASP 3800 – Subsecretária Municipal de Educação

3. Introdução:

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos técnicos para a contratação de solução que atenderá a necessidade da administração municipal em regularizar e proporcionar segurança e combate contra possíveis incêndios no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) “Dona Ate”.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II – NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A necessidade da Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, advém de um Compromisso de Ajustamento de Conduta (IC n.º 04.16.0694.0243711.2025-98), firmado em 02 de outubro de 2025 junto ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais – 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Três Pontas/MG, acordando na completa adequação, em prazo certo, das condições de segurança do Centro Municipal de Educação Infantil “Dona Ate” (Creche Municipal), em Santana da Vargem, uma vez que o prédio, em pleno funcionamento, ainda não conta com AVCB.

Ante o Compromisso de Ajustamento de Conduta a Administração Municipal responsabilizou-se por regularizar integralmente o Centro Municipal de Educação Infantil “Dona Ate” (Creche Municipal), voltada à garantia de segurança contra incêndio e pânico com a execução das adequações e obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

Diante disso, afim de cumprir todas as exigências necessárias, foi estabelecido um Cronograma de Execução, consistindo:

- **Etapa 01:** Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio – **Elaborado**
- **Etapa 02:** Instalação dos Extintores de Incêndio – **até 31 de dezembro de 2025**
- **Etapa 03:** Instalação das Sinalizações de Emergência – **até 31 de dezembro de 2025**
- **Etapa 04:** Instalação da Iluminação de emergência – **até 31 de dezembro de 2025**
- **Etapa 05:** Brigada de Incêndio – **até 28 de fevereiro de 2026**
- **Etapa 06:** Pedido de Vistoria para liberação de AVCB – **31 de março de 2025**

Diante do compromisso firmado, a Administração Municipal almeja cumprir as etapas 02, 03 e 04 que subsidiam as etapas posteriores, para que assim, o prédio destinado ao Centro Municipal de Educação Infantil “Dona Ate”, se torne regular até o prazo final estipulado no Compromisso de Ajustamento de Conduta.

III – REQUISITOS NECESSÁRIOS À SOLUÇÃO

Para definir os requisitos necessários que melhor atendam a necessidade em tela, é importante considerar alguns aspectos-chave que garantirão uma solução eficiente e adequada. Esses requisitos podem ser divididos em categorias técnicas, logísticas e de qualidade. Os principais pontos a serem observados são:

1. Requisitos técnicos:

- Inscrição ativa no CNPJ;
- Atendimento à ABNT NBR 15808 – Requisitos que garantem a segurança, confiabilidade e desempenho dos extintores de incêndio portáteis do tipo recarregável e descartável;
- Atendimento à ABNT NBR 16820 – Requisitos para projetos, fabricação, instalação, classificação, aceitação, manutenção e métodos de ensaio para sistema de sinalização de emergência, prevenção e proteção contra incêndio e situações de emergência;
- Atendimento à Instrução Técnica n.º 15 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, referente à SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA;
- Atendimento à Instrução Técnica n.º 16 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, referente ao SISTEMA DE PROTEÇÃO POR EXTINTORES DE INCÊNDIO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

- Documentação de Habilitação: apresentação de Certidões Negativas de Débitos fiscais e trabalhistas, comprovando a regularidade perante a Receita Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;
- Capacidade Técnica Comprovada: atestado de capacidade técnica emitido por clientes (públicos ou privados) anteriores, que demonstrem a experiência da empresa no fornecimento do produto.

2. Requisitos Lógicos:

- Estrutura de Distribuição: levantamento de pessoal, equipe técnica de trabalho, matéria-prima, para proporcionar entrega dentro do prazo e no local estabelecido pelo edital;

3. Requisitos de Garantia:

- Garantia mínima de 12 (doze) meses para os materiais fornecidos.

IV – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à demanda existente na Secretaria Municipal de Educação de Santana da Vargem em regularizar e proporcionar segurança e combate contra possíveis incêndios no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) “Dona Ate”, inicialmente, foi solicitado à AMBASP – Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – onde o Município é associado, a elaboração do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio.

Através do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio elaborado para atender as necessidades do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) “Dona Ate”, foram levantados os itens e os seus respectivos quantitativos, para estudo e análise da melhor maneira em solucionar o problema, de acordo com as possibilidades de contratação, conforme quadro comparativo a seguir:

Soluções	Vantagens	Desvantagens
Solução 01: Pregão Eletrônico – procedimento licitatório mais célere e competitivo, adequado para bens e serviços comuns.	- Ampla competitividade e transparência; - Obtenção de preços mais vantajosos; - Participação de fornecedores especializados; - Garantia de publicidade e isonomia	- Maior tempo de tramitação devido às fases do certame; - Possibilidade de recursos administrativos que atrasam a contratação
Solução 02: Dispensa de Licitação – Contratação	- Agilidade no processo de contratação;	- Limite de valor reduzido, atualmente o limite da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

direta, cabível em hipóteses legais (pequeno valor, emergência ou licitação deserta)	<ul style="list-style-type: none">- Menor custo administrativo para o trâmite processual;- Adequado para demandas urgentes ou de baixo valor.	<p>dispensa de licitação em razão de valor é de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos);</p> <ul style="list-style-type: none">- Menor competição, podendo gerar preços menos vantajosos;- Necessidade de fundamentação robusta para evitar apontamentos dos órgãos de controle.
Solução 03: Adesão a Ata de Registro de Preços – Utilização de ata vigente de outro órgão público com objeto compatível	<ul style="list-style-type: none">- Redução drástica do tempo para contratação, pois a licitação já foi realizada por outro ente;- Possibilidade de aproveitar preços competitivos obtidos por órgãos com maior poder de compra;- Menor esforço administrativo.	<ul style="list-style-type: none">- Dependência de disponibilidade de saldo na ata de outro órgão;- Necessidade de compatibilidade do objeto e das especificações técnicas;- Risco do preço não ser o mais vantajoso no momento da adesão, já que foi definido em licitação anterior.

V – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante do exposto, e após a análise das alternativas apresentadas no item IV – Levantamento de Mercado – concluiu-se que a solução mais adequada para atender à demanda levantada é a “Dispensa Eletrônica para aquisição e instalação de extintores de incêndio, placas de sinalização de emergência e iluminação de emergência, conforme Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio elaborado para o Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Dona Ate”

A escolha da dispensa eletrônica como modalidade de licitação pode ser justificada devido ao baixo estimado, podendo ser visualizado no Item VIII deste Estudo Técnico Preliminar, bem como no orçamento coletado que seguirá anexo aos autos do processo licitatório.

Justifica-se, também, pelo Compromisso de Ajustamento de Conduta pactuado com a 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Três Pontas/MG, no qual o município se compromete a regularizar a situação do prédio onde está localizado o Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) “Dona Ate”, em prazo definido em cronograma.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

Sendo assim, amparado pelo limite de valor estabelecido pela Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como à necessidade de atender a demanda com celeridade, a melhor solução encontrada é a dispensa de licitação.

VI – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS/CONTRATADAS

O quantitativo total do processo fora estimado conforme o projeto elaborado pela AMBASP – Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí.

Sendo assim, o quantitativo total do processo será de acordo com a tabela abaixo:

LOTE 01 – EXTINTOR DE INCÊNDIO			
ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO
01	03	UN	Extintor de Incêndio – 3A 20 BC – Pó químico seco, 6 kg. Equipado com manômetro, mangueira e dispositivo de acionamento manual, com corpo em aço resistente e pintura anticorrosiva. Incluindo fornecimento e instalação.

LOTE 02 – SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA			
ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO
01	03	UN	Sinalização de Emergência E2 (313 mm), incluindo fornecimento e instalação
02	01	UN	Sinalização de Emergência M1 (221/442 mm), incluindo fornecimento e instalação
03	02	UN	Sinalização de Emergência M2 (252/126 mm), incluindo fornecimento e instalação
04	02	UN	Sinalização de Emergência S1 (190/95 mm), incluindo fornecimento e instalação
05	02	UN	Sinalização de Emergência S1 (252/126 mm), incluindo fornecimento e instalação
06	04	UN	Sinalização de Emergência S2 (252/126 mm), incluindo fornecimento e instalação
07	09	UN	Sinalização de Emergência S3 (190/95 mm), incluindo fornecimento e instalação
08	04	UN	Sinalização de Emergência S3 (252/126 mm), incluindo fornecimento e instalação
09	01	UN	Sinalização de Emergência S3 (316/158 mm), incluindo fornecimento e instalação
10	01	UN	Sinalização de Emergência S7 (252/126 mm), incluindo fornecimento e instalação
11	01	UN	Sinalização de Emergência S12 (190/95 mm), incluindo fornecimento e instalação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

LOTE 03 – ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA			
ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO
01	13	UN	Iluminação de Emergência – Bloco Autônomo. Equipamento LED com acionamento automático e autonomia mínima de 02 horas, incluindo fornecimento e instalação
02	02	UN	Iluminação direcional de alto alcance, corpo anti-chama; indicada para áreas amplas, incluindo fornecimento e instalação

VII – ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da aquisição foi baseada nos valores coletados na pesquisa de preços. Dessa forma, o valor total de cada lote pode ser definido da seguinte forma:

- Lote 01 – Extintores de Incêndio: R\$1.117,11 (um mil, cento e dezessete reais e onze centavos);
- Lote 02 – Sinalização de Emergência: R\$1.086,78 (um mil e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos);
- Lote 03 – Iluminação de Emergência: R\$5.294,76 (cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos)

Sendo assim, o valor total estimado para a aquisição pretendida é de R\$7.498,65 (sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos).

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A Lei Federal n.º 14.133/2021, em seu art. 40, elege o parcelamento do objeto como regra nos certames licitatórios, a fim de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado, bem como ampliar a competitividade nas licitações.

Todavia, deve ser ressaltado, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União (Súmula 247), que é imprescindível que tal divisão seja técnica e economicamente viável.

No presente caso, embora tratam-se de itens autônomos que possam ser adquiridos de forma independente, entende-se que o agrupamento em lotes ou grupos será a melhor forma para se atender a solução.

A Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é clara ao prever as hipóteses de não parcelamento do objeto, enunciada no Art. 40, §3º, vejamos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa do consumo anual e observar o seguinte:

[...]

§3º O parcelamento não será adotado quando:

- I- a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II- o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
- III- o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dessa forma, justificado pelo Art. 40, §3º, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, os itens necessários foram agrupados em 03 (três) lotes diferentes, de acordo com suas características, sendo, portanto, o lote 01 destinado aos extintores de incêndio, o lote 02 destinado à sinalização de emergência e, por fim, o lote 03 destinado à iluminação de emergência.

A divisão dos itens em lotes é necessária, principalmente em relação aos lotes 02 e 03 (Sinalização de Emergência e Iluminação de Emergência) tendo em vista que o prédio destinado às instalações do Centro Municipal de Educação Infantil, necessita de todos os itens agrupados para que assim consiga, finalmente, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB).

Cumprir destacar que, conforme pesquisa de preços, diversos itens possuem valor estritamente baixos, o que poderia frustrar a licitação caso o critério de julgamento fosse o de menor preço por item, uma vez que as licitações eletrônicas são de âmbito nacional, e, muitas vezes o valor agregado nas despesas para envio do item, são superiores ao valor dispendido pela Administração Pública.

Sendo assim, ao licitar itens semelhantes dentro de um único lote, promoveremos maior atratividade do certame aos interessados devido à possibilidade de maior ganho, e, por conseguinte, gerando, inclusive, maior competitividade, minimização do risco de itens de baixo valor total restar desertos por não despertarem o interesse dos licitantes, considerando a despesa com logística e transporte.

Ademais, ressalta-se que a vantajosidade nem sempre está intrinsecamente ligada ao menor preço, mas na MENOR ONEROSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, fato este que não se consolidaria em caso de itens desertos ou frustrados, demandando a abertura de novo processo, e, principalmente, arriscando não cumprir o pactuado no Compromisso de Ajustamento da Conduta dentro de tempo hábil.

IX – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

X – JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O objeto desta contratação não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025. Contudo, em conformidade com o parágrafo único do artigo 14 do Decreto Municipal n.º 33/2023, a solicitação para abertura de processo licitatório será encaminhada para autorização do Chefe do Poder Executivo.

Ademais, existem dotações orçamentárias que podem suportar a futura contratação.

Ficha 174: 02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.30.00 / 1.550.000.0000.000 – Manutenção Ativ. Educação – QESE – Material de Consumo – Transferência do Salário-Educação – Secretaria Municipal de Educação

XI – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação desse objeto pretende-se que o projeto elaborado pela AMBASP – Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí – seja executado de forma integral, promovendo, assim, a regularização do prédio destinado às instalações do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) “Dona Ate”, e, por conseguinte, a obtenção do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros)

XII – PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO

As responsabilidades da Contratante e da Contratada, e demais informações que deverão nortear a futura contratação, serão listadas no termo de referência, edital e anexos do respectivo certame.

A respeito da fiscalização do contrato devem haver ações voltadas ao apoio e capacitação do fiscal do contrato para que este atue no sentido de garantir a adequada execução do contrato, de modo a atender as expectativas de todos os envolvidos.

No caso em apreço, embora tratar-se de licitação direcionada à Secretaria Municipal de Educação, o responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos será o servidor Aroldo Benedito de Oliveira, Engenheiro Civil, MASP 1550, devido ao objeto da licitação ser correlato às funções de seu cargo público exercido junto à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG.

XIII – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Como possíveis impactos ambientais, pode ser citado:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

- Geração de resíduos sólidos decorrentes da implantação dos extintores, placas de sinalização de emergência e iluminação de emergência;
- Geração de resíduos decorrentes da utilização dos extintores de incêndio com pó químico seco, embora os componentes dos extintores não sejam classificados como perigosos (ABNT NBR 10.004), o manuseio deve ser feito com cautela para não causar irritações na pele, olhos e vias respiratórias. Além disso, os resíduos oriundos da utilização dos extintores poderá danificar aparelhos e elétricos próximos.

XIV – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O estudo preliminar evidencia que a contratação pretendida, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, considera-se ser VIÁVEL a contratação pretendida do ponto de vista técnico e gerencial, sendo necessária análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica pelas autoridades competentes, para que elas possam tomar ciência dos atos e as providências cabíveis.

Santana da Vargem, 05 de novembro de 2025.

Hellen Cristina Fagundes Silvestre
Subsecretária Municipal de Educação

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar em referência

Ângela Aparecida Silva
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO III

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MAPA DE RISCOS

Objeto: Dispensa Eletrônica para aquisição e instalação de extintores de incêndio, placas de sinalização de emergência e iluminação de emergência, conforme Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio elaborado para o Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) “Dona Ate”

RISCO 01: Ocorrência de incêndio ou falha nos sistemas de combate e prevenção

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Execução do contrato, abrangendo fornecimento e instalação dos sistemas de combate a incêndio e sinalização.

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Possibilidade de ocorrência de incêndio ou falhas em equipamentos de prevenção e combate, colocando em risco a integridade física de alunos, servidores e o patrimônio público.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Instalação adequada dos itens, inspeção e recarga periódica dos extintores.

Responsável pelas ações preventivas: Empresa contratada

Ações de Contingência: Evacuação segura de alunos, professores e funcionários, uso de extintores para contenção do incêndio, comunicação imediata à Secretaria Municipal de Educação e autoridades competentes.

Responsável pelas ações de contingência: Servidores e funcionários do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) “Dona Ate”.

RISCO 02: Falta de capacidade técnica da empresa contratada

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Execução do contrato, abrangendo fornecimento e instalação dos sistemas de combate a incêndio e sinalização.

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Problemas e/ou no fornecimento e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

instalações dos itens.

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Solicitar apresentação de experiência comprovada em serviços semelhantes, cuja informação deverá constar nos documentos iniciais do processo (ETP e Termo de Referência)

Responsável pelas ações preventivas: Secretaria Municipal de Educação

Ações de Contingência: Suspensão da execução do contrato, possível abertura de processo administrativo em desfavor da empresa;

Responsável pelas ações de contingência: Fiscal de contrato, Secretaria Municipal de Educação, Comissão de Processo Administrativo

RISCO 03: Atraso na execução do contrato

Probabilidade: () Baixa (X) Média () Alta

Fase: Execução do contrato, abrangendo fornecimento e instalação dos sistemas de combate a incêndio e sinalização.

Danos que a ocorrência do risco pode gerar: Possibilidade de descumprimento dos prazos contratuais e atraso na execução das etapas do contrato, não cumprimento do Compromisso de Ajustamento de Conduta no tempo acordado, sujeitando o município a penalidade de multa diária

Ações Preventivas que deverão ser tomadas para evitar/minimizar a ocorrência do risco identificado: Fiscalização constante da execução contratual, monitoramento contínuo das atividades pela Secretaria Municipal de Educação

Responsável pelas ações preventivas: Fiscal de Contrato, Secretaria Municipal de Educação.

Ações de Contingência: Notificação formal à empresa contratada em caso de atraso, abertura de processo administrativo para possível aplicação de penalidade contratual, abertura de novo processo licitatório visando o mesmo objeto

Responsável pelas ações de contingência: Fiscal de Contrato, Comissão de Processo Administrativo, Secretaria Municipal de Educação e Setor de Compras e Licitações.

Santana da Vargem, 06 de novembro de 2025.

Rubens Alves Lino
Assistente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM – MG

O presente Processo Licitatório será regido pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

1. MODALIDADE

1.1. Dispensa de Licitação – Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

2. FORMA DE JULGAMENTO

2.1. Menor preço por lote – Art. 33, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

3. DO OBJETO

3.1. Dispensa Eletrônica para aquisição e instalação de extintores de incêndio, placas de sinalização de emergência e iluminação de emergência, conforme Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio elaborado para o Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) “Dona Ate”

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

LOTE 01 – EXTINTOR DE INCÊNDIO					
ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	03	UN	Extintor de Incêndio – 3A 20 BC – Pó químico seco, 6 kg. Equipado com manômetro, mangueira e dispositivo de acionamento manual, com corpo em aço resistente e pintura anticorrosiva. Incluindo fornecimento e instalação.	R\$372,37	R\$1.117,11


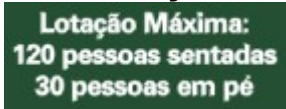


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

VALOR TOTAL DO LOTE 01		R\$1.117,11 (um mil, cento e dezessete reais e onze centavos)			
LOTE 02 – SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA					
ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	03	UN	Sinalização de Emergência E2 (313 mm), incluindo fornecimento e instalação. <i>Modelo de Sinalização:</i> 	R\$31,87	R\$95,61
02	01	UN	Sinalização de Emergência M1 (221/442 mm), incluindo fornecimento e instalação. <i>Modelo de Sinalização:</i>  OBS.: Imagem meramente ilustrativa. A indicação do texto da respectiva placa deverá ser conforme consta no projeto.	R\$28,46	R\$28,46
03	02	UN	Sinalização de Emergência M2 (252/126 mm), incluindo fornecimento e instalação. <i>Modelo de Sinalização:</i>  OBS.: Imagem meramente ilustrativa. A indicação da lotação máxima admitida no	R\$39,14	R\$78,28








PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br



			recinto, deverá ser conforme consta projeto.		
04	02	UN	Sinalização de Emergência S1 (190/95 mm), incluindo fornecimento e instalação. <i>Modelo de Sinalização:</i> 	R\$33,69	R\$67,38
05	02	UN	Sinalização de Emergência S1 (252/126 mm), incluindo fornecimento e instalação. <i>Modelo de Sinalização:</i> 	R\$39,08	R\$78,16
06	04	UN	Sinalização de Emergência S2 (252/126 mm), incluindo fornecimento e instalação. <i>Modelo de Sinalização:</i> 	R\$39,08	R\$156,32
07	09	UN	Sinalização de Emergência S3 (190/95 mm), incluindo fornecimento e instalação. <i>Modelo de Sinalização:</i> 	R\$34,28	R\$308,52
08	04	UN	Sinalização de Emergência S3 (252/126 mm), incluindo fornecimento e instalação. <i>Modelo de Sinalização:</i> 	R\$39,08	R\$156,32

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM**

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

09	01	UN	Sinalização de Emergência S3 (316/158 mm), incluindo fornecimento e instalação. <i>Modelo de Sinalização:</i> 	R\$44,96	R\$44,96
10	01	UN	Sinalização de Emergência S7 (252/126 mm), incluindo fornecimento e instalação. <i>Modelo de Sinalização:</i> 	R\$39,08	R\$39,08
11	01	UN	Sinalização de Emergência S12 (190/95 mm), incluindo fornecimento e instalação <i>Modelo de Sinalização:</i> 	R\$33,69	R\$33,69
VALOR TOTAL DO LOTE 02				R\$1.086,78 (um mil e oitenta e seis reais e setenta e oito centavos)	

LOTE 03 – ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

ITEM	QTD.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	13	UN	Iluminação de Emergência – Bloco Autônomo. Equipamento LED com acionamento automático e autonomia mínima de 02 horas, incluindo fornecimento e instalação	R\$350,86	R\$4.561,18
02	02	UN	Iluminação direcional de alto alcance, corpo anti-chama; indicada para áreas amplas, incluindo fornecimento e instalação	R\$366,79	R\$733,58
VALOR TOTAL DO LOTE 03				R\$5.294,76 (cinco mil, duzentos e	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

	noventa e quatro reais e setenta e seis centavos)
--	---

4.1. Os itens a serem adquiridos enquadram-se nos pressupostos da Lei Federal n.º 14.133/2021;

4.2. O fornecimento e instalação dos itens não geram vínculos empregatícios entre o contratado e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.3. Os layouts das placas podem ser visualizados no Anexo B – SIMBOLOGIA PARA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA – da IT n.º 15 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, disponível em: https://www.bombeiros.mg.gov.br/storage/files/shares/intrucoestecnicas/IT_15_1a_Ed_portaria_61_errata_33.pdf (Acesso em 06/11/2025)

4.4. As indicações de texto das placas de sinalização de emergência M1 e M2 (itens 02 e 03 do lote 2) deverá ser de acordo com o descrito no projeto (Anexo).

5. DA JUSTIFICATIVA

5.1. A presente contratação é necessária para atender à demanda de prevenção e combate a incêndio no Centro Municipal de Educação Infantil “Dona Ate”, garantindo a segurança de alunos, professores, funcionários e do patrimônio público. A ausência ou obsolescência de equipamentos de prevenção e combate a incêndio constitui um risco significativo, podendo comprometer a integridade física de pessoas e a proteção do patrimônio público.

5.2. O problema identificado decorre da necessidade de assegurar que todos os ambientes das unidades escolares estejam adequadamente equipados e atendam às normas técnicas (ABNT) e às exigências do Corpo de Bombeiros.

5.3. Os benefícios esperados com a contratação incluem a plena operacionalidade dos sistemas de prevenção e combate a incêndio, maior confiabilidade e segurança para a comunidade escolar, melhor aproveitamento dos recursos públicos e otimização da gestão dos serviços de manutenção. Além disso, a solução contribui para práticas sustentáveis, como o uso eficiente de energia e materiais, e para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

redução de impactos ambientais decorrentes do descarte inadequado de equipamentos e resíduos.

5.4. A contratação atende ao interesse público, pois assegura a proteção de vidas e patrimônio, fortalece a capacidade de resposta a emergências e promove um ambiente escolar seguro. O impacto positivo da contratação se reflete diretamente na segurança e bem-estar dos usuários das unidades, bem como na eficiência e economicidade da utilização dos recursos públicos. Por outro lado, a não realização da contratação poderia gerar riscos significativos, incluindo acidentes, danos ao patrimônio e descumprimento das normas legais, comprometendo a segurança, a qualidade do serviço educacional e a credibilidade da gestão pública.

5.5. Ademais, a presente contratação decorre do cumprimento do Termo de Audiência – Compromisso de Ajustamento de Conduta (IC n.º 04.16.0694.0243711.2025-98), firmado em 02 de outubro de 2025 junto ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, cujo objeto consiste na completa adequação, em prazo certo, das condições de segurança do Centro Municipal de Educação Infantil “Dona Ate”, anteriormente denominada como Creche “Doce Vida”, localizada no município de Santana da Vargem/MG, às normas legais e técnicas de prevenção e combate a incêndio.

5.6. O referido Termo estabeleceu um cronograma de execução para a adoção das medidas necessárias à obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), considerando que o prédio, embora em funcionamento, ainda não possui o referido certificado. Assim, a execução desta contratação é imprescindível para o cumprimento integral do compromisso firmado, evitando sanções legais e assegurando a regularização e segurança da edificação pública educacional.

5.7. A necessidade da contratação está alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação, que prioriza a segurança, a preservação do patrimônio e a melhoria contínua das condições físicas e operacionais das unidades escolares. Dessa forma, a contratação justifica-se plenamente, não apenas pelo fornecimento de bens e serviços, mas também pelo impacto direto na proteção da comunidade escolar e na eficiência da gestão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

6. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

6.1. A Dispensa Eletrônica, consagrada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, é conceituada como a modalidade para contratação que envolva valores inferiores a R\$62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no caso de outros serviços e compras. Deste modo, resta clara a viabilidade de sua utilização para contratar o serviço, objeto procedimento, na forma da Lei.

6.2. A dispensa, em sua forma eletrônica, facilita a participação de vários fornecedores, o que amplia a disputa licitatória, promovendo, desta forma, a possibilidade de uma aquisição mais vantajosa para a Administração.

6.3. A escolha da forma de julgamento deste processo licitatório, escolhido como “**menor preço por lote**”, se justifica, principalmente em relação aos lotes 02 e 03 (Sinalização de Emergência e Iluminação de Emergência) tendo em vista que o prédio destinado às instalações do Centro Municipal de Educação Infantil, necessita de todos os itens agrupados para que assim consiga, finalmente, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB);

6.4. Pode ser observado na pesquisa de preços que diversos itens possuem valor estritamente baixos, o que poderia frustrar a licitação caso o critério de julgamento fosse o de menor preço por item, uma vez que as licitações eletrônicas são de âmbito nacional, e, muitas vezes o valor agregado nas despesas para envio do item são superiores ao valor dispendido pela Administração. Dessa forma, se licitarmos itens semelhantes dentro de um único lote, promoveremos maior atratividade ao certame, devido à possibilidade de maior ganho, e, por conseguinte, gerando, inclusive, maior competitividade, minimização do risco de itens restarem desertos, considerando a despesa com logística e transporte.

7. DA PESQUISA DE PREÇOS

7.1. Em entendimento ao que preconiza o Art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como dos parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal n.º 012/2023 do Município de Santana da Vargem, será demonstrado nesse item a metodologia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

utilizada para aferir o preço médio desse Processo Licitatório, cujos orçamentos seguem anexos a este Termo de Referência;

7.2. O Art. 5º do Decreto Municipal n.º 012/2023 versa:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais do governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício, e-mail ou protocolo, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Parágrafo único: a pesquisa direta de que trata o inciso IV, não será considerada, caso não sejam observados os requisitos formais de cotação, bem como não seja acompanhada dos espelhos dos respectivos e-mails de solicitação e de resposta da proposta.

V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

7.3. Dessa maneira, buscando atender ao disposto do Decreto Municipal n.º 012/2023, a Secretaria Municipal de Saúde utilizou o método elencado no inciso III do Art. 5º do referido Decreto Municipal.

8. DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

8.1. A ENTREGA E INSTALAÇÃO dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da solicitação de fornecimento;

8.1.1. O prazo de entrega de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da solicitação de fornecimento é devidamente justificado pelo Compromisso de Ajustamento de Conduta, que possui prazo definido para regularização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

- 8.2.** Os produtos deverão ser **ENTREGUES E INSTALADOS** na sede do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) “Dona Ate”, localizado à Rua José Venâncio de Miranda, n.º 336, em Santana da Vargem/MG;
- 8.3.** Os produtos deverão ser instalados conforme projeto anexo;
- 8.4.** A entrega e instalação dos itens licitados correrão por conta exclusiva da empresa vencedora do certame;
- 8.5.** Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 8.6.** Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 8.7.** Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal for atestada por servidor da contratante;
- 8.8.** Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 8.9.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do futuro contrato, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora do certame;
- 8.10.** Os itens deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados, arranhados, ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade e desempenho dos mesmos;
- 8.11.** A empresa vencedora do certame deverá apresentar certificado de garantia de no mínimo 01 (um) ano, contados da entrega e instalação dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

8.12. As indicações de texto das placas de sinalização de emergência M1 e M2 (itens 02 e 03 do lote 2) deverá ser de acordo com o descrito no projeto (Anexo).

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Após a assinatura do instrumento administrativo contratual e além das obrigações resultantes da observância à Lei Federal n.º 14.133/2021, a licitante vencedora obrigará-se-á:

9.2. A CONTRATADA sob pretexto algum, poderá argumentar desconhecimento do local de entrega e instalação dos produtos ou do tipo de produto a ser desenvolvido, podendo a mesma visitar os locais antes da apresentação da proposta. Todas as condições locais deverão ser adequadamente observadas, devendo ainda ser pesquisados e levantados todos os elementos, quantitativos, e etc., que possam influenciar no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas por este Município solicitações durante os serviços sob argumento de falta de conhecimento das condições locais;

9.3. Todo o pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos, assim como estarem devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção inerentes aos serviços;

9.4. A CONTRATADA, por sua conta, deverá reparar e restaurar todos os danos que porventura venham a ser ocasionados dentro das áreas do objeto do contrato ou fora dele, em decorrência de uma má prestação do serviço ao objeto do contrato, exceto aqueles danos devido a causas imprevisíveis, fora de controle e não motivados por imperícia ou negligência da CONTRATADA;

9.5. A CONTRATANTE deverá sempre ter acesso ao trabalho da CONTRATADA e deverá receber todas as facilidades razoáveis para determinar se o serviço está sendo executado conforme este Termo de Referência;

9.6. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como única e exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

9.7. Cumprir as normas legais regulamentares e administrativas, aplicáveis à segurança, higiene, medicina e segurança do trabalho, fornecendo os EPI's e EPC's necessários ao bom desenvolvimento das atividades;

9.8. Todos os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar para o trabalho devidamente uniformizados, portando crachá de identificação;

9.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Além das obrigações resultantes da observância à Lei Federal n.º 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:

10.2. Entregar os materiais solicitados pela contratada dentro do prazo determinado para o bom andamento dos trabalhos dentro das normas expressas neste Termo de Referência;

10.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no processo, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de profissional lotado na unidade onde o equipamento se encontra;

10.5. Permitir livre acesso dos técnicos da Contratada às edificações necessárias para execução dos serviços contratados;

10.6. Comunicar prontamente a Contratada toda e qualquer anormalidade que impeçam a execução do objeto, bem como prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;

10.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento e instalação do bem, após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor responsável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

10.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora, atinentes ao objeto do edital;

10.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DA AVALIAÇÃO APROXIMADA DE CUSTOS

11.1. Foi realizada a coleta de preços, a fim de se estimar o valor aproximado do processo licitatório e chegou-se ao valor médio estimado de R\$7.498,65 (sete mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos);

11.2. A referida contratação será destinada ao licitante que apresentar o menor preço por lote, onde se comprovada que a mesma atende todas as exigências e possui documentação necessária para executar o contrato, será a responsável pelo fornecimento e instalação de cada lote;

11.3. Considerando os fatos para a referida contratação, deve-se, ainda, observar todos os requisitos apresentados como forma de filtro, para comprovação de que a empresa realmente está apta para a contratação.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

12.2. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

12.3. Considera-se como ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

12.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

13. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

13.1. A empresa deverá estar enquadrada no ramo de atividade compatível ao objeto da licitação, estar devidamente habilitada e registrada no(s) órgão(s) pertinente(s) às suas atividades comerciais;

13.2. A empresa deverá apresentar os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira;

13.3. A empresa vencedora deverá apresentar o catálogo técnico dos itens, redigido em língua portuguesa, sem emendas ou rasuras, contendo ilustrações ou fotos dos equipamentos e suas especificações técnicas;

13.4. Declaração de Atendimento às Normas Técnicas:

13.4.1. APENAS PARA O LOTE 01: Declaração de atendimento à Instrução Técnica n.º 16 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, referente ao Sistema de Proteção por Extintores de Incêndio, e declaração de atendimento à NBR 15808 (ABNT), referente aos requisitos que garantem a segurança, confiabilidade e desempenho dos extintores de incêndio portáteis do tipo recarregável e descartável;

13.4.2. APENAS PARA O LOTE 02: Declaração de atendimento à Instrução Técnica n.º 15 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, referente a Sinalização de Emergência, e declaração de atendimento à NBR 16820 (ABNT), referente aos requisitos para projetos, fabricação, instalação, classificação, aceitação, manutenção e métodos de ensaio para sistema de sinalização de emergência, prevenção e proteção contra incêndio e situações de emergência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato:

Ficha 174: 02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.30.00 / 1.550.000.0000.000 – Manutenção Ativ. Educação – QESE – Material de Consumo – Transferência do Salário-Educação – Secretaria Municipal de Educação

15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1. O prazo de vigência do instrumento administrativo para a presente contratação será de 03 (três) meses, contados a partir de sua assinatura. Contudo, nos termos do Art. 92, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica estipulado o IPCA como índice de reajuste de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

15.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) obedecer aos prazos determinados para a entrega dos produtos. No caso do não cumprimento dos prazos determinados será aplicado multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no edital e neste termo de referência.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos;

16.2. No caso em apreço, embora tratar-se de licitação direcionada à Secretaria Municipal de Educação, o responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos será o servidor Aroldo Benedito de Oliveira, Engenheiro Civil, MASP 1550, devido ao objeto da licitação ser correlato às funções de seu cargo público exercido junto à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG.

16.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

16.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual;

16.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A aplicação de penalidade à licitante reger-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;

17.2. Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

17.2.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.2.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.2.3. dar causa à inexecução total do contrato;

17.2.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.2.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.2.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

17.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

17.2.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.2.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;

17.2.12. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;

17.3. Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

17.3.1. advertência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

17.3.2. multa de mora no percentual correspondente a 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

17.3.3. multa compensatória no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;

17.3.4. impedimento de licitar e contratar;

17.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

17.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

17.4.4. os dados que dela provierem para a Administração Pública;

17.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

17.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DA PUBLICIDADE

18.1. A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, garante a divulgação do edital de licitação visando atender ao que preconiza o Princípio da Publicidade, disposto nos arts. 5º e 13 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o qual demonstra que os atos devem ser públicos e acessíveis, permitindo, de tal maneira, o seu controle e fiscalização, senão vejamos:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei 4.657. de 4 setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

www.santanadavargem.mg.gov.br

[...]

Art. 13. Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei.

Parágrafo único. A publicidade será diferida:

I - quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;

II - quanto ao orçamento da Administração, nos termos do art. 24 desta Lei. (BRASIL, 2021).

18.2. É obrigatória a publicação no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Três Pontas/MG.

19.2. Fazem parte e integram o presente Termo de Referência:

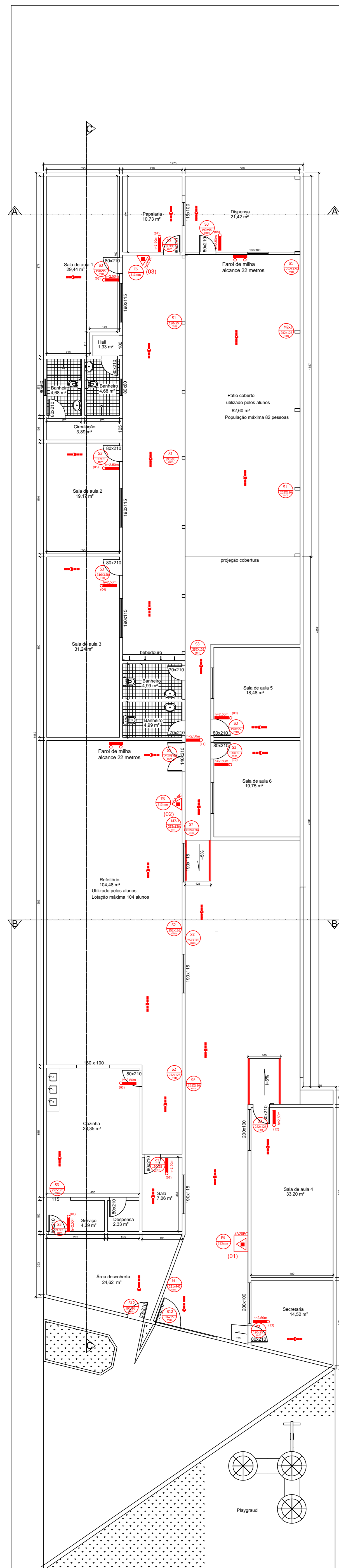
19.2.1. Projeto de Combate e Prevenção Contra Incêndios;

19.2.2. Memorial Descritivo

Santana da Vargem, 06 de novembro de 2025.

Ângela Aparecida Silva

Secretária Municipal de Educação



DIMENSIONAMENTO DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA

- Educacional (Uma pessoa por 1,50 m² de área).
Sala de aula 01 (29,44) + Sala de aula 02 (19,17) + Sala de aula 03 (31,24) + Sala de aula 04 (33,20) + Sala de aula 05 (18,48) + Sala de aula 06 (19,75) = 152,28 m² / 1,50 = 100 pessoas

- Serviço Profissional (Uma pessoa por 7,00 m² de área).
Dispensa (21,42) + Papelaria (10,73) + Cozinha (28,35) + Serviço (4,29) + Despensa (2,33) + Sala (7,06) + Secretaria (14,52) = 88,70 m² / 7 = 12 pessoas

Total de 112 pessoas

N=PC 112/30 = 4up = 2,10 metros

O local possui duas portas de saída de emergência, sendo uma de 0,80 m, e a outra de 1,20 m, atendendo as normas.

Dimensionamento rampa refeitório
Dispensa = 21,42 m²/30 = 01 pessoa
Papelaria = 10,73 / 7 = 01 pessoa
Sala de aula 01 = 29,44 / 1,50 = 19 pessoas
Sala de aula 02 = 19,17 / 1,50 = 12 pessoas
Sala de aula 03 = 31,24 / 1,50 = 20 pessoas

Total de 53 pessoas

N=PC 53/22 = 3up = 1,65 metros

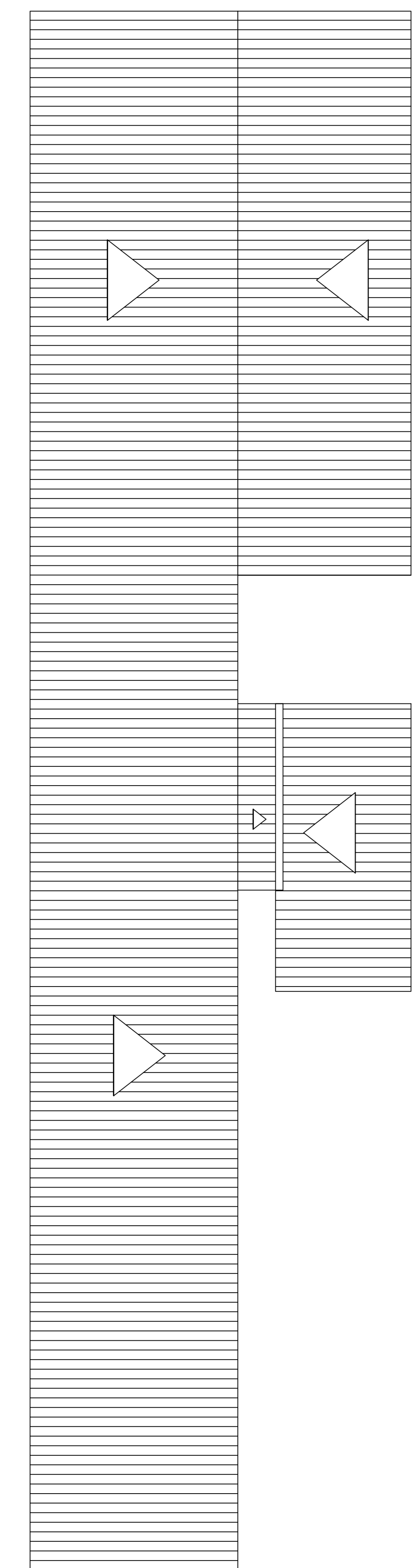
O local possui uma rampa com 1,25 m de largura

Dimensionamento rampa sala 04
Sala de aula 04 = 33,20m² / 1,50 = 22 pessoas
N=PC 22/22 = 2up = 1,10 metros

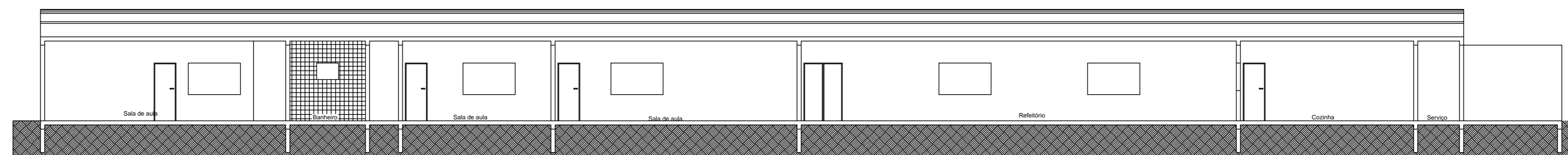
O local possui uma rampa com 1,60 m de largura

Dimensionamento placa M2-1
Refeitório = 104,48 m²/1 = 104 pessoas

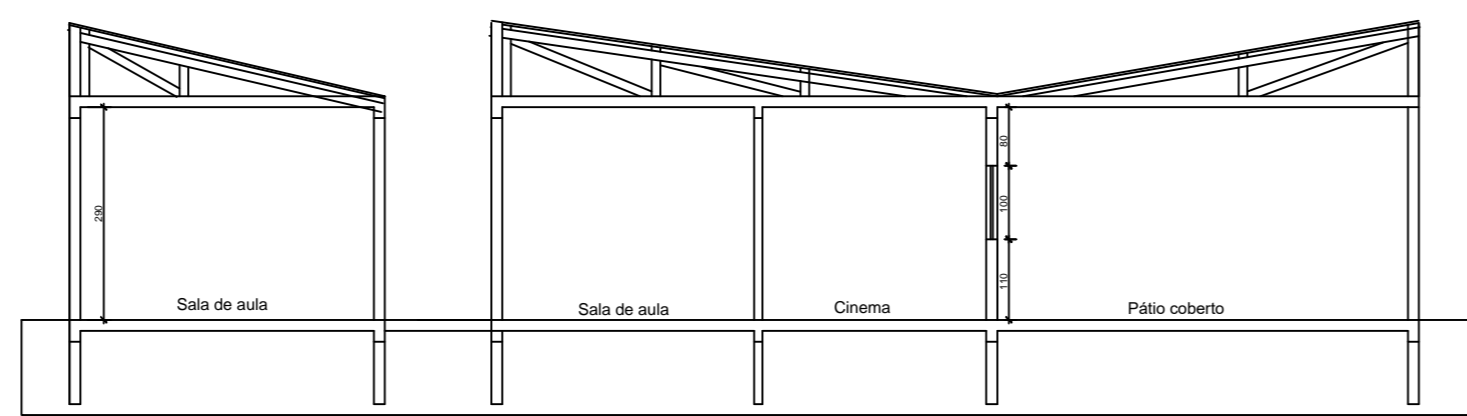
Dimensionamento placa M2-2
Pátio coberto = 82,60 m² / 1 = 82 pessoas



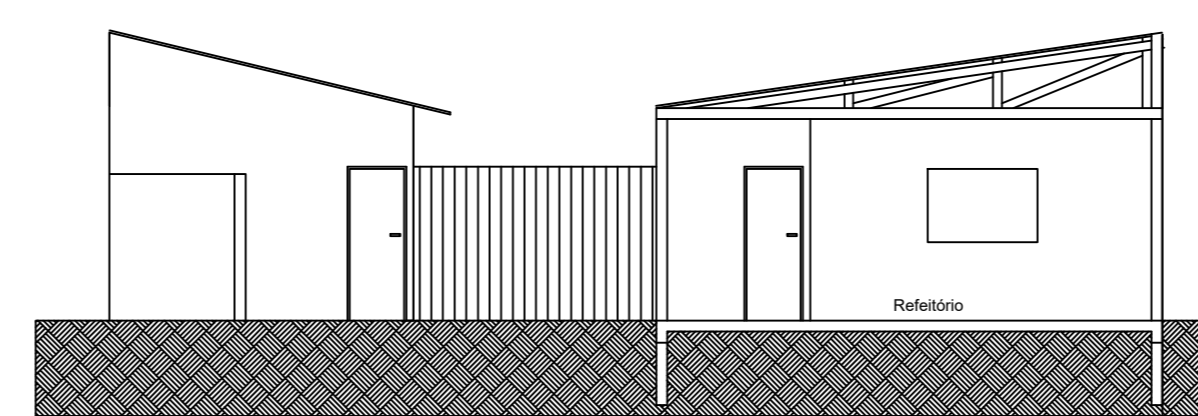
Telhado Esc: 1/100



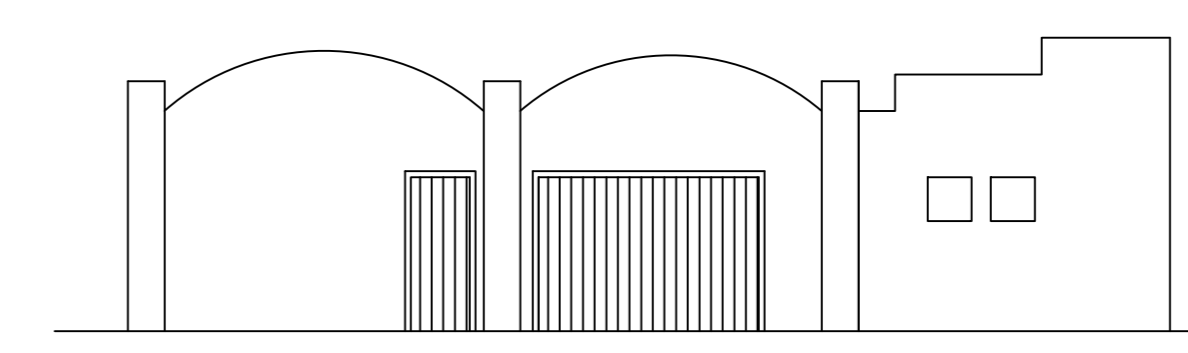
Corte C-C Esc: 1/100



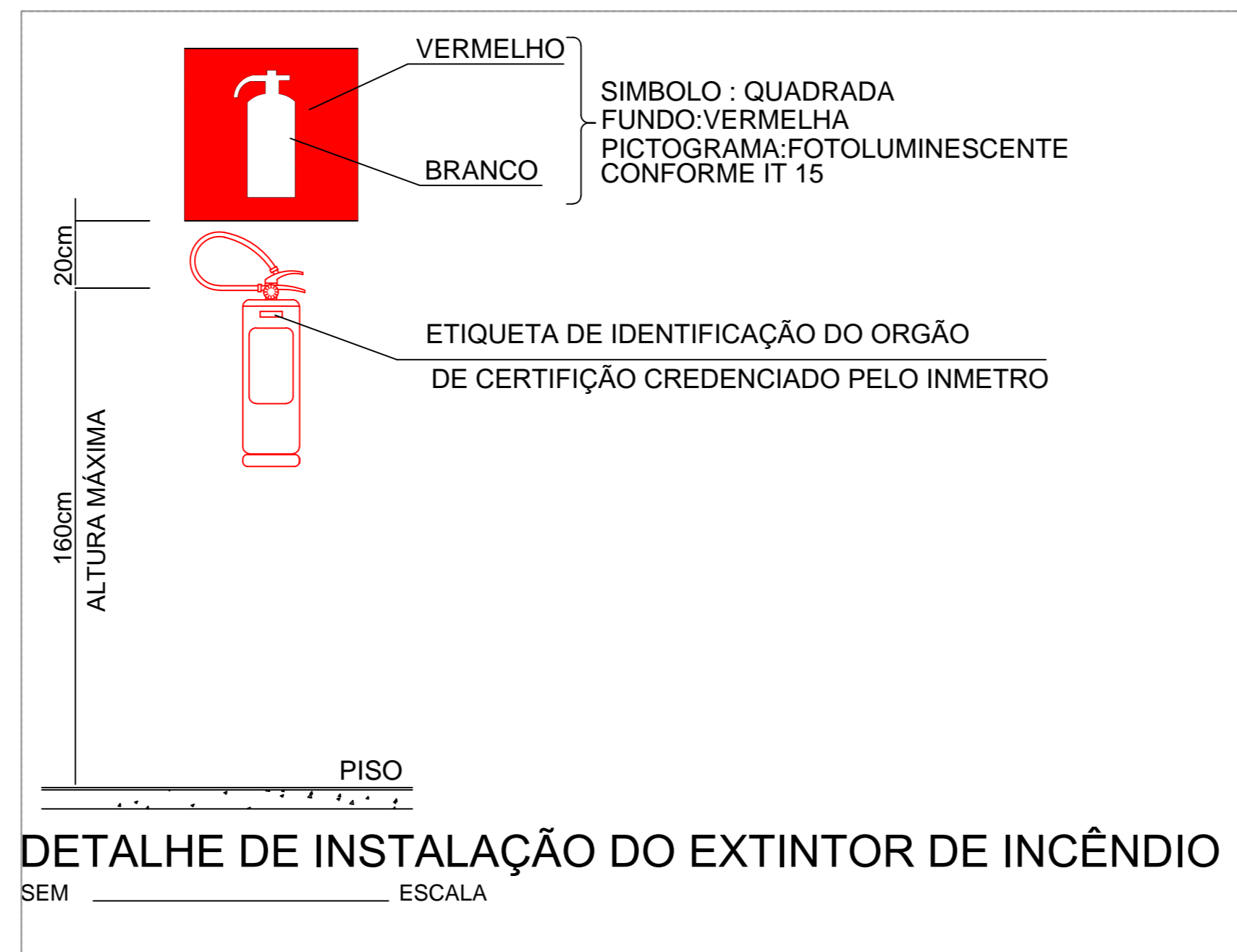
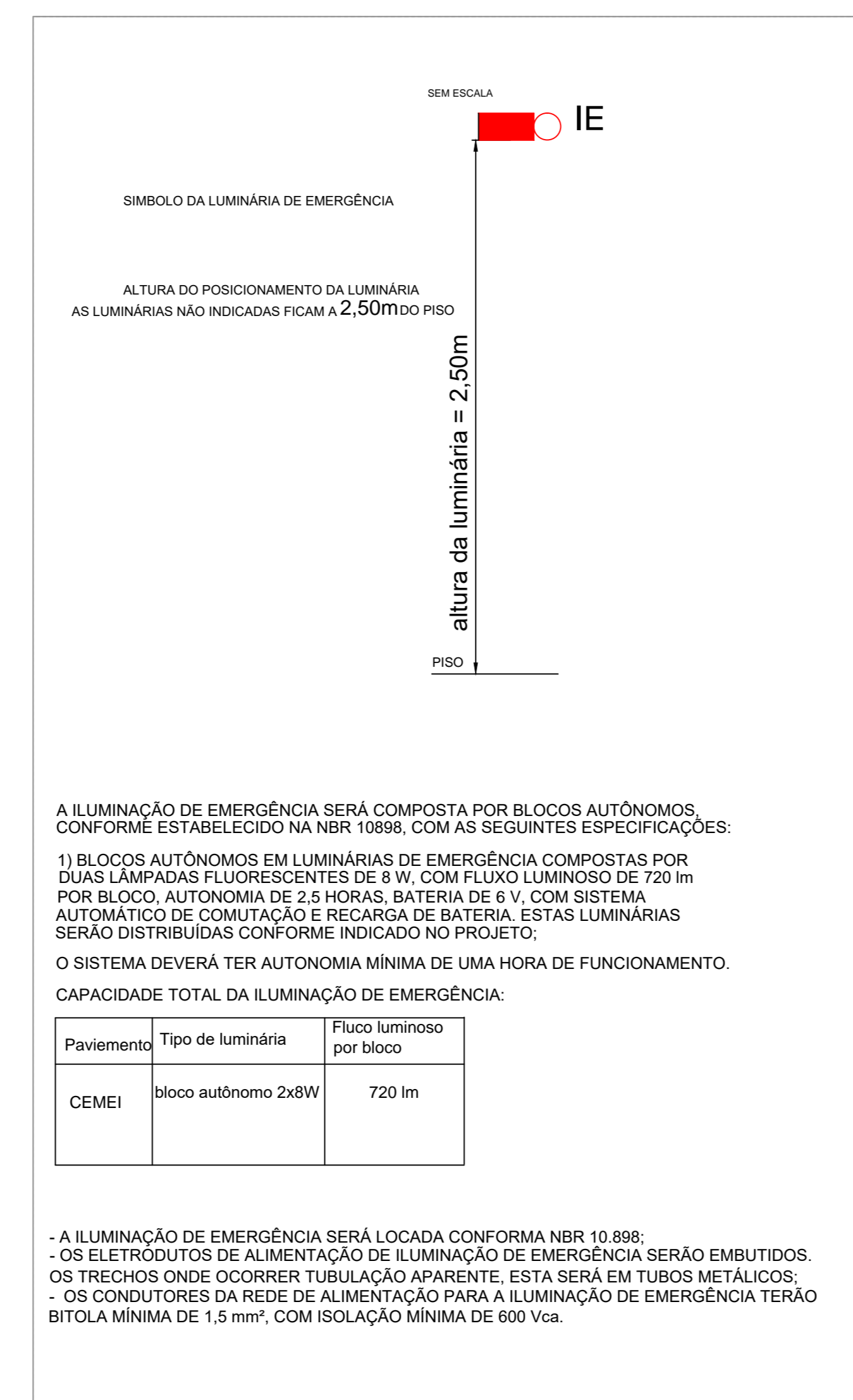
Corte A-A Esc: 1/100



Corte B-B Esc: 1/100



Fachada Esc: 1/100



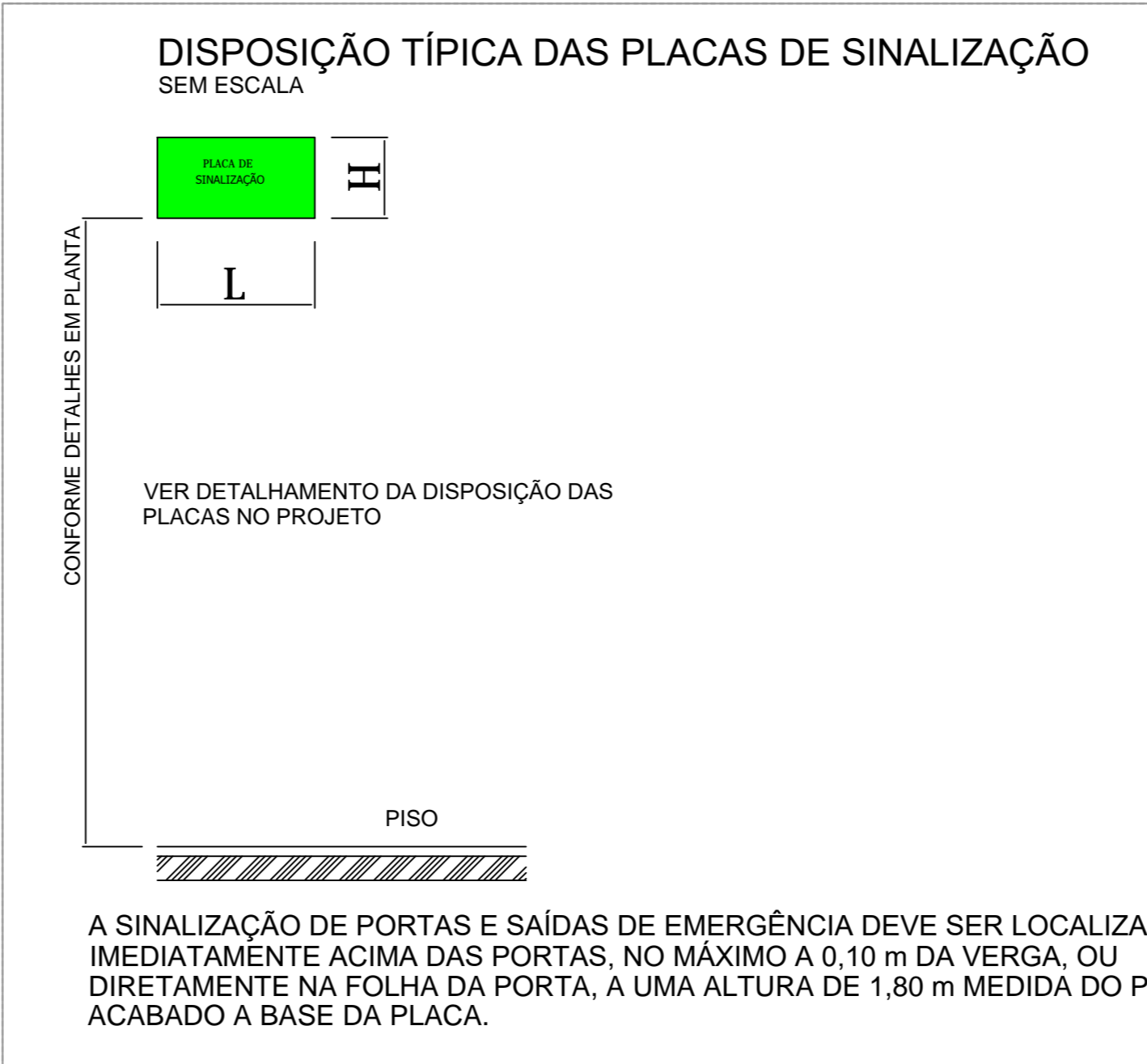
NOTA 2

A ILUMINAÇÃO DE ACLARAMENTO É OBRIGATORIA PARA TODOS OS LOCAIS QUE PROPORCIONAM UMA CIRCULAÇÃO VERTICAL OU HORIZONTAL, DE SAÍDAS PARA O EXTERIOR DA EDIFICAÇÃO, OU SEJA, ROTAS DE SAÍDAS, E QUE GARANTAM UM NÍVEL MÍNIMO DE ILUMINAÇÃO NO PISO, SENDO:

A) 5 LUX EM LOCAIS COM DESNIVEIS (ESCADAS OU PASSAGEM COM OBSTACULOS)

B) 3 LUX EM LOCAIS PLANOS (CORREDORES, HALL, LOCAIS DE REFÚGIOS SEM OBSTACULOS)

Planta Baixa Esc: 1/100 área: 515,55 m²



TEXTO DA PLACA M1

Esta edificação esta dotada dos seguintes Sistemas de Proteção Contra Incêndios:

Saídas de Emergência
Iluminação de Emergência
Sinalização de Emergência
Extintores de Incêndio
Brigada de Incêndio

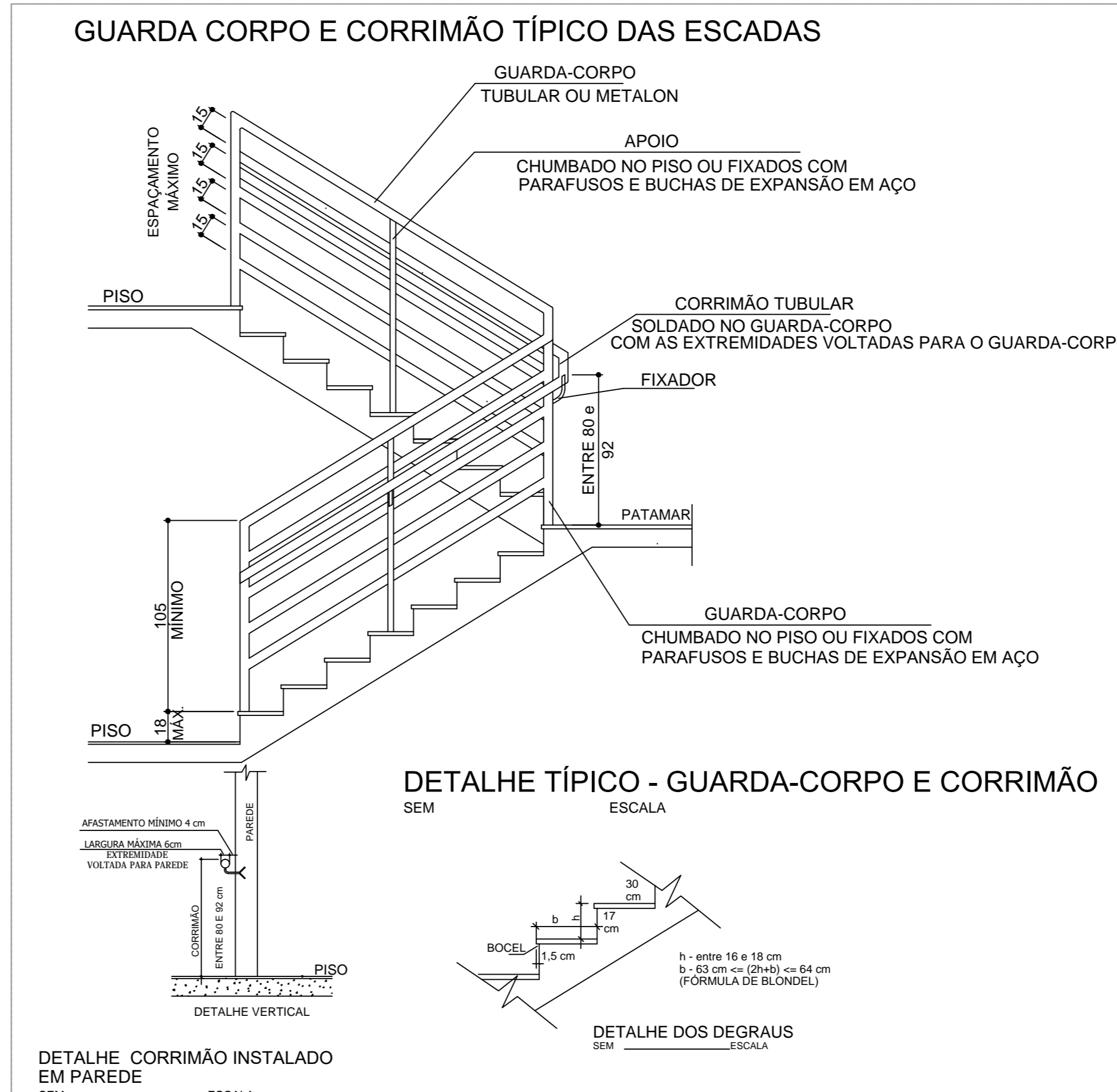
Edificação em estrutura concreto
Em caso de emergência:
Ligue 193 - Corpo de Bombeiros
Ligue 190 - Polícia Militar

TEXTO DA PLACA M2-1

Lotação máxima:
104 pessoas

TEXTO DA PLACA M2-2

Lotação máxima:
82 pessoas



NOTA 1

Quantitativos Medida de Segurança

- Iluminação de emergência 13 blocos autônomo e 02 faróis de milha
- Extintor de Incêndio (3A20BC) 03 unidades, sendo 01 no abrigo
- Brigada de Incêndio 11 brigadistas

QUADRO DE ÁREAS

Existente ----- 515,55 m²

Total ----- 515,55 m²

E.2 QUADR INFORMATIVO - MEDIDAS DE SEGURANÇA

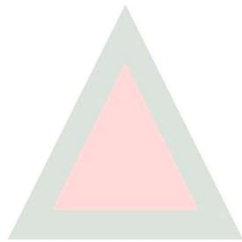
QUADRO INFORMATIVO - MEDIDAS DE SEGURANÇA				
LEGISLAÇÃO				
Norma adotada para definição de medidas	Decreto 47.998/2020			
Tabela	Tabela 5 da IT 01 8 edição			
Situação da Edificação	Existente			
MEDIDAS DE SEGURANÇA				
REFERÊNCIAS NORMATIVAS E OBSERVAÇÕES				
Saída de Emergência	Conforme IT08			
Brigada de Incêndio	Conforme IT12			
Iluminação de Emergência	Conforme NBR 10898/2013			
Sinalização de Emergência	Conforme IT15			
Extintores	Conforme IT16			
CLASSIFICAÇÃO DE CARGA DE INCÊNDIO				
Grupo	Ocupação	Divisão	Descrição	Carga de Incêndio
E	Educacional e cultura física	E5	Creche	400 MJ/M ²

SIMBOLOGIA IT-15					
CÓDIGO	SÍMBOLO	SIGNIFICADO	FORMA E COR	APLICAÇÃO	APLICAÇÃO
E5		Extintor de incêndios	Símbolo: quadrada Fundo: vermelho Pictograma: fotoluminescente	Indicação de localização dos extintores de incêndio	E5 (313 mm) - 03 unidades
S1		Saída de emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente	Indicação do sentido (esquerda ou direita) de uma saída de emergência - Dimensões mínimas = Lx2,0h	S1 (190x95 mm) - 02 unidades S1 (252x126 mm) - 04 unidades
S2				Indicação de uma saída de emergência a ser afixada acima da porta, para indicar o seu acesso	S3 (190x95 mm) - 09 unidades S3 (252x126 mm) - 04 unidades S3 (316x158 mm) - 01 unidade
S3		Saída de emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente	Indicação de uma saída de emergência por rampas	S7 (252x126 mm) - 01 unidade
S7				Indicação de uma saída de emergência, com ou sem complementação do pictograma fotoluminescente (seta, imagem ou símbolo)	S12 (190x95 mm) - 01 unidade S12 (316x158 mm) - 01 unidade
S12		Saída de emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente com altura de letra sempre > 50mm	Indicação de uma saída de emergência, com ou sem complementação do pictograma fotoluminescente (seta, imagem ou símbolo)	M1 (221x442 mm) - 01 unidade
M1	Ver detalhe	Indicação dos sistemas de proteção contra incêndio existentes na edificação, o tipo contra estrutura e os telefones de emergência	Na entrada principal da edificação	M1 (221x442 mm) - 01 unidade	
M2	Ver detalhe	Indicação da lotação máxima admitida no recinto	No refeitório	M2 (252x126 mm) - 02 unidades	

LEGENDA GERAL	
	CARGA PO TIPO ABC - NO ABRIGO
	CARGA PO TIPO ABC
	PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA - BLOCO AUTÔNOMO
	PONTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA - TIPO FAROL DE MILHA - ALCANCE 22 METROS
	DIREÇÃO DE FLUXO DA ROTA DE FUGA
	SAÍDA FINAL DA ROTA DE FUGA

Folha Única	Projeto Técnico	Esc: Indicaçã
PROJETO COMPLETO	Assunto: PROJETO TÉCNICO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO Ocupação: Educacional Local: Rua José Venâncio Miranda, 336 - São Luiz - Santana da Vargem Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM CNPJ: 18.245.183/0001-70 Resp. Técnico: Tassiane Cristina de Lima CREA 232.563/D Área Construída 515,55 m ²	

Resp. Técnico:

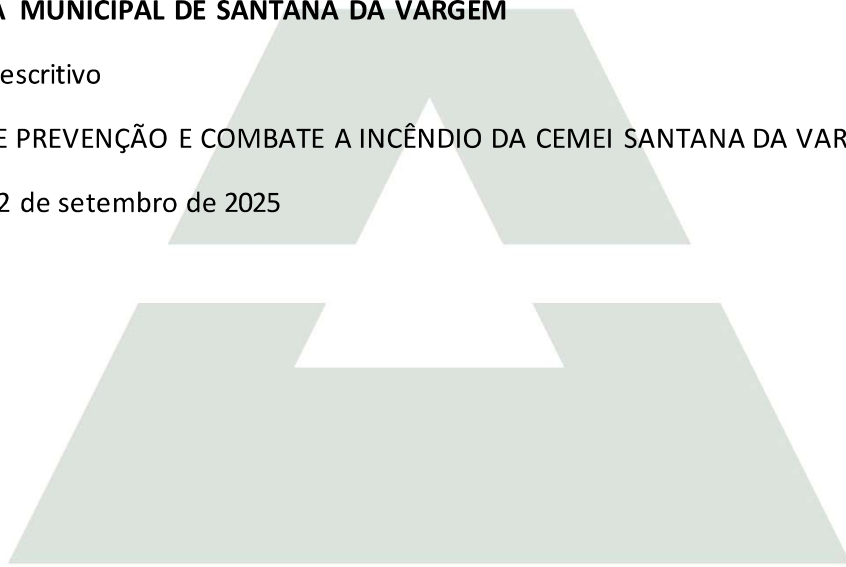


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Memorial descritivo

PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO DA CEMEI SANTANA DA VARGEM

Varginha, 02 de setembro de 2025



AMBASP



ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO

1.0 DADOS DA EDIFICAÇÃO

Proprietário: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem

CNPJ: 18.245.183/0001-70

Endereço: Rua José Venâncio Miranda, 336 - São Luiz de Santana da Vargem

Ocupação: Educacional e Cultura Física

Área: 515,55 m²

2.0 APRESENTAÇÃO

O presente memorial tem a finalidade de descrever as medidas de segurança contra pânico e incêndio previstas pelo Corpo de Bombeiros de Minas Gerais.

De acordo com as normas técnicas, as medidas a serem implantadas na edificação, de acordo com as normas técnicas são:

	Acesso de viaturas do Corpo de Bombeiros		Detecção de Incêndio
	Segurança Estrutural		Alarme de Incêndio
	Compartimentação Horizontal	X	Sinalização de Emergência
	Compartimentação Vertical	X	Extintores de Incêndio
X	Saídas de Emergência		Hidrantes
X	Brigada de Incêndio		Chuveiros Automáticos
	Plano de Intervenção		Controle de Fumaça
X	Iluminação de Emergência		Controle de Materiais de Acabamento

3.0 SAÍDA DE EMERGÊNCIA

Todas as saídas de emergência serão indicadas com sinalização clara do sentido de saída. Os acessos devem permanecer livre de quaisquer obstáculos de forma permanente.

Nas rampas, deverão ser seguidas as prescrições da IT 08 do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, seus pisos deverão ser de material antiderrapante. Os corrimões devem obrigatoriamente ser instalados em ambos os lados das rampas, eles devem ser construídos de forma a permitir o contínuo escorregamento das mãos ao longo do seu comprimento, sendo suas extremidades voltadas para parede e guarda corpo, com uma forma arredondada. A altura do corrimão deve estar entre 0,80 e 0,92 m, guarda corpo interno de 1,05 m e externo 1,30 m.

O memorial do dimensionamento da saída de emergência conforme IT 08, segue em anexo.

4.0 ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Neste projeto será utilizado o sistema de iluminação do tipo bloco autônomo e farol de milha. A intensidade da iluminação de emergência deve ser suficiente para evitar acidentes e garantir a evacuação das pessoas, levando em conta a possível penetração de fumaça nas áreas e permitir o controle visual das áreas abandonadas para localizar pessoas impedidas de se locomover.

- Iluminação Bloco autônomo: Deve possuir fonte de energia com carregador e controle de supervisão, sensor de falha na tensão alternada, dispositivo necessário para colocá-lo em funcionamento, no caso da interrupção da alimentação da rede elétrica ou falha da iluminação adequada.

- Iluminação farol de milha: O motivo da escolha desta iluminação é devido a área ser iluminada, onde seriam necessários vários blocos autônomos para atender a distância entre as iluminações.

A disposição e altura das luminárias estão no projeto em anexo, e os quantitativos apresentados abaixo.

5.0 SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Segundo as especificações do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, o uso de sinalização é obrigatório em todas as edificações.

A sinalização é um conjunto de orientações que uma edificação deve apresentar, constituído por quatro categorias, de acordo com sua função: proibir, alertar, orientar e indicar equipamentos de segurança.

A sinalização de portas de saída de emergência deve ser localizada imediatamente acima das portas, no máximo 0,10 metros da verga, ou diretamente na folha da porta, centralizado a uma altura de 1,80 metros do piso acabados. As demais sinalizações de orientação e salvamento, deve ser instalado de modo que a base esteja a 1,80 metros do piso acabado.

A disposição das sinalizações está no projeto, e o quantitativo será apresentado no final do memorial

6.0 EXTINTORES DE INCÊNDIO

A proteção da edificação será realizada por meio de extintores que possuem uma capacidade extintora mínima de 3A 20BC. A edificação contempla a disposição dos extintores de maneira que sejam visíveis, para que todos os ocupantes fiquem familiarizados com as suas localizações, permitam seu fácil acesso e estejam juntos aos acessos de riscos.

Os extintores portáteis devem ser fixados a uma altura de 1,60 metros, podendo

também ser instalado em suporte de solo, desde que o suporte seja parafusado e que não fique obstruído.

7.0 BRIGADA DE INCÊNDIO

A edificação deverá possuir uma Brigada de incêndio, planejada, implantada, a fim de atender os objetivos de funcionamento da norma. A brigada será composta por 11 funcionários da escola, eles serão preparados para atuara na prevenção e no combate do princípio de incêndio, abandono de área e primeiros socorros, dentro de uma área estabelecida.

Definição:

- A brigada de incêndio trata-se de um grupo organizado de pessoas voluntárias ou não, treinadas e capacitadas para atuar na prevenção, abando e combate a um princípio de incêndio e prestar os primeiros socorros, dentro de uma área preestabelecida.
- Combate a incêndio é um conjunto de ações táticas, destinadas a extinguir ou isolar o incêndio com o uso de equipamentos manuais e automáticos.
- Emergência é sinistro ou risco iminente que requeira ação imediata.
- Exercício simulado, exercício prático realizado periodicamente para manter a brigada e os ocupantes da edificação em condições de enfrentar uma situação real de emergência.

8. 0 QUANTITATIVOS

- Iluminação de Emergência
Bloco autônomo = 13 unidades
Farol duplo (farol de milha) = 02 unidades
 - Extintor de Incêndio
3A 20 BC = 03 unidades
Abrigo = 01 unidade
 - Sinalização de Emergência
E2 (313 mm) = 03 unidades
M1 (221/442 mm) = 01 unidade
M2 (252/126 mm) = 02 unidades
S1 (190/95 mm) = 02 unidades
S1 (252/126 mm) = 02 unidades
S2 (252/126 mm) = 04 unidades
S3 (190/95 mm) = 09 unidades
S3 (252/126 mm) = 04 unidades
S3 (316/158 mm) = 01 unidade
-



ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAI – AMBASP

Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno – CEP: 37006-640 – Varginha MG
(35) 3221-6361 – **(35) 3221-6207** – (35) 3221-6012 – **(35) 3221-6917** – (35) 3214-4986
E-mail: ambasp@ambasp.org.br – www.ambasp.org.br

S7 (252/126 mm) = 01 unidade
S12 (190/95 mm) = 01 unidade
S12 (252/126 mm) = 01 unidade

- Guarda corpo e corrimão
14,80 metros

Documento assinado digitalmente
 TASSIANE CRISTINA DE LIMA
Data: 03/09/2025 00:08:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tassiane Cristina de Lima
Engenheira Civil CREA23256/D



AMBASP





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO V

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 118/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 27/2025

01. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- 1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- 1.4. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

02. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 2.2. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa) relativa a tributos federais;
- 2.3. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual – Certidão Negativa de Débito;
- 2.4. Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede do licitante: Certidão Negativa de Débito;
- 2.5. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- 2.6. Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

OBSERVAÇÃO: Após declarada vencedora a licitante que em campo especial na proposta comercial apresentada informar sua qualificação como Microempreendedor, conforme a Lei Municipal N° 1.554/2021 em seu Art.24 § 1° e 2° poderá:

§ 1° Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

trabalhista, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

03. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução dos serviços compatíveis com o objeto deste procedimento;

3.1.1. O referido atestado deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado).

04. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

4.1. Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública de Dispensa Eletrônica.

05. DECLARAÇÕES

5.1. Declaração que não emprega menor (Anexo VI);

5.2. Declaração que não possui fato impeditivo para contratar com a Administração (Anexo VII);

5.3. Declaração que possui todos os requisitos explícitos no aviso (Anexo VIII);

5.4. Declaração de beneficiário da Lei Complementar n.º 123/06 (Anexo IX);

5.5. Declaração de cumprimento da Lei Geral de proteção de dados (Anexo X);

5.6. Declaração de Atendimento às Normas Técnicas (Anexo XI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 118/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 27/2025

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Assinalar com X a ressalva acima, caso verdadeira)

(Local e data) _____, ____ de _____ 2025.

(Representante legal – nome e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 118/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 27/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede à _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não está impedido de participar de licitações promovidas por Órgão ou Entidade Pública, ainda, que a mesma não sendo punida por esses Órgãos, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à data da presente declaração.

Por ser verdade, assina a presente

Local, ____ de _____ de 2025.

(Representante legal – nome e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 118/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 27/2025

Para fins de participação na licitação (indicar o n.º registrado no Edital), a(o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de junho de 2006.

E, para efeito do §4º do Art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, não se enquadra em nenhuma das situações abaixo:

-cujo capital participe outra pessoa jurídica;

-Seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

-cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa

que receba tratamento diferenciado nos termos desta Lei complementar, desde que a receita bruta

global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

-cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

-cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

-constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

-que participe do capital de outra pessoa jurídica;

-que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

-resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;

-constituída sob a forma de sociedade por ações;

-cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

Local, ____ de _____ de 2025.

(Representante legal – nome e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Lei Federal n.º 13.709/2018 – Decreto Municipal n.º 57/2023

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____, localizada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, da cidade de _____, Estado de _____, através de seu representante legal _____, portador do Documento de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, DECLARA:

Que para fins de cumprimento ao Art. 11, inciso I da LGPD, bem como o Princípio da Publicidade autoriza a divulgação dos dados necessários, inclusive os definidos como sensíveis, no que compete aos contratos administrativos decorrentes deste certame.

Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos, bem como cientificar os colaboradores, sócios, dentre outros sob sua responsabilidade, sobre eventuais dados que possam vir a serem divulgados em decorrência deste procedimento licitatório.

Que tem conhecimento sobre a vedação às partes da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Que se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, exceto as informações públicas, em consonância com o disposto na LGPD, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do objeto definido por este edital e seus respectivos anexos.

Que tem ciência sobre sua responsabilidade administrativa e judicial, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

Que tem conhecimento e autoriza, em atendimento ao disposto na LGPD, bem como o Decreto Municipal 57/2023, o CONTRATANTE, para a efetiva execução do objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA/DETENDORA DA ATA, tais como: número do CPF e do RG, endereço físico e eletrônico, cópia do documento de identificação dentre outros previstos no art. 5º, inciso II da LGPD.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Cidade/UF, xx de xxx de 2025.

Nome/Ass.
Empresa/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS TÉCNICAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 118/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 27/2025

OBJETO: Dispensa Eletrônica para aquisição e instalação de extintores de incêndio, placas de sinalização de emergência e iluminação de emergência, conforme Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio elaborado para o Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Dona Ate.

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ Órgão expedidor _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no Aviso de Dispensa Eletrônica, que:

- Os produtos ofertados na sessão de Dispensa Eletrônica n.º 27/2025 para o LOTE 01 estão em conformidade com a Instrução Técnica n.º 16 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, referente ao SISTEMA DE PROTEÇÃO POR EXTINTORES DE INCÊNDIO.
- Os produtos ofertados na sessão de Dispensa Eletrônica n.º 27/2025 para o LOTE 01 estão em conformidade com a NBR 15808 (ABNT) – Requisitos que garantem a segurança, confiabilidade e desempenho dos extintores de incêndio portáteis do tipo recarregável e descartável.
- Os produtos ofertados na sessão de Dispensa Eletrônica n.º 27/2025 para o LOTE 02 estão em conformidade com a Instrução Técnica n.º 15 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais, referente à SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA;
- Os produtos ofertados na sessão de Dispensa Eletrônica n.º 27/2025 para o LOTE 02 estão em conformidade com a NBR 16820 (ABNT) – Requisitos para projetos, fabricação, instalação, classificação, aceitação, manutenção e métodos de ensaio para sistema de sinalização de emergência, prevenção e proteção contra incêndio e situações de emergência.

Declaro, ainda, que caso os produtos ofertados NÃO atendam as normas técnicas exigidas no certame, estou sujeito as PENALIDADES CÍVEIS, ADMINISTRATIVAS E PENAS, especialmente o disposto nos Arts. 337-F e 337-L, inciso I, do Código Penal.

(Local e data) _____, ____ de _____ 2025.

(Representante legal – nome e cargo)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

compras@santanadavargem.mg.gov.br

ANEXO XII **MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 118/2025

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 27/2025

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais, CNPJ n.º 18.245.183/0001-70, considerando a ratificação da DISPENSA ELETRÔNICA n.º 27/2025, RESOLVE, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, firmar contrato para “AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, CONFORME PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO ELABORADO PARA O CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) DONA ATE”, com a empresa: XXX, inscrita no CNPJ sob o n.ºXXX, com endereço à XXX, n.º XX, bairro, na cidade de XXX, estado de XX, neste ato representada por XXX, nacionalidade, estado civil, profissão, documento de identidade RG n.º xx CPF n.º xxx e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a “Aquisição e instalação de extintores de incêndio, placas de sinalização de emergência e iluminação de emergência, conforme Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio elaborado para o Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Dona Ate”

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1. Os valores e quantitativos referente ao presente são:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO

2.2. Deverão estar incluídas nos preços ofertados, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste contrato.

2.3. O pagamento será efetuado por crédito em conta bancária da empresa (preferencialmente Banco do Brasil), em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pela unidade recebedora;

2.4. A Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto;

2.5. Considera-se como ocorrido o recebimento da Nota Fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto a ser adquirido;

2.6. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

2.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, justificará a imposição de sanções à contratada pela contratante;

2.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência deste contrato para a presente contratação será de 03 (três) meses, contados a partir de sua assinatura. Contudo, nos termos do Art. 92, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica estipulado o IPCA como índice de reajuste de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

3.2. O prazo para assinatura do contrato pelo prestador de serviços é de até 48 (quarenta e oito) horas após a emissão e a convocação para a assinatura;

3.3. O prazo de contratação se dá, exclusivamente, para a execução do serviço apresentado.

CLÁUSULA QUARTA: DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS DISPOSIÇÕES PARA FORNECIMENTO

4.1. A ENTREGA E INSTALAÇÃO dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da solicitação de fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

- 4.1.1. O prazo de entrega de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da solicitação de fornecimento é devidamente justificado pelo Compromisso de Ajustamento de Conduta, que possui prazo definido para regularização;
- 4.2. Os produtos deverão ser **ENTREGUES E INSTALADOS** na sede do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) “Dona Ate”, localizado à Rua José Venâncio de Miranda, n.º 336, em Santana da Vargem/MG;
- 4.3. Os produtos deverão ser instalados conforme projeto anexo;
- 4.4. A entrega e instalação dos itens licitados correrão por conta exclusiva da empresa vencedora do certame;
- 4.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 4.6. Os produtos poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 4.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado e quando a Nota Fiscal for atestada por servidor da contratante;
- 4.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 4.9. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do futuro contrato, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora do certame;
- 4.10. Os itens deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados, arranhados, ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade e desempenho dos mesmos;
- 4.11. A empresa vencedora do certame deverá apresentar certificado de garantia de no mínimo 01 (um) ano, contados da entrega e instalação dos produtos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

4.12. As indicações de texto das placas de sinalização de emergência M1 e M2 (itens 02 e 03 do lote 2) deverá ser de acordo com o descrito no projeto (Anexo).

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente aquisição poderão onerar os recursos orçamentários abaixo ou outros que se fizerem necessários durante a vigência do contrato:

Ficha 174: 02.061.12.361.1221.2024.3.3.90.30.00 / 1.550.000.0000.000 – Manutenção Ativ. Educação – QESE – Material de Consumo – Transferência do Salário-Educação – Secretaria Municipal de Educação

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Após a assinatura do instrumento administrativo contratual e além das obrigações resultantes da observância à Lei Federal n.º 14.133/2021, a licitante vencedora obrigarse-á:

6.2. A CONTRATADA sob pretexto algum, poderá argumentar desconhecimento do local de entrega e instalação dos produtos ou do tipo de produto a ser desenvolvido, podendo a mesma visitar os locais antes da apresentação da proposta. Todas as condições locais deverão ser adequadamente observadas, devendo ainda ser pesquisados e levantados todos os elementos, quantitativos, e etc., que possam influenciar no desenvolvimento dos trabalhos, de modo que não serão atendidas por este Município solicitações durante os serviços sob argumento de falta de conhecimento das condições locais;

6.3. Todo o pessoal da CONTRATADA deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos, assim como estarem devidamente uniformizados e com equipamentos de proteção inerentes aos serviços;

6.4. A CONTRATADA, por sua conta, deverá reparar e restaurar todos os danos que porventura venham a ser ocasionados dentro das áreas do objeto do contrato ou fora dele, em decorrência de uma má prestação do serviço ao objeto do contrato, exceto aqueles danos devido a causas imprevisíveis, fora de controle e não motivados por imperícia ou negligência da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

6.5. A CONTRATANTE deverá sempre ter acesso ao trabalho da CONTRATADA e deverá receber todas as facilidades razoáveis para determinar se o serviço está sendo executado conforme este Termo de Referência;

6.6. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo como única e exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço;

6.7. Cumprir as normas legais regulamentares e administrativas, aplicáveis à segurança, higiene, medicina e segurança do trabalho, fornecendo os EPI's e EPC's necessários ao bom desenvolvimento das atividades;

6.8. Todos os empregados da CONTRATADA deverão se apresentar para o trabalho devidamente uniformizados, portando crachá de identificação;

6.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.10. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

6.11. Será VEDADO ao contratado:

I- Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;

II- Recusar fé a documento público;

III- Opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo;

IV- Promover manifestação de apreço ou despreço no recinto da repartição;

V- Valer-se do termo de credenciamento para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;

VI- Proceder de forma desidiosa;

VII- Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;

VIII- Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o cumprimento do termo de credenciamento, durante os períodos de prestação de serviço;

IX- Recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Além das obrigações resultantes da observância à Lei Federal n.º 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:
- 7.2.** Entregar os materiais solicitados pela contratada dentro do prazo determinado para o bom andamento dos trabalhos dentro das normas expressas neste Termo de Referência;
- 7.3.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no processo, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de profissional lotado na unidade onde o equipamento se encontra;
- 7.5.** Permitir livre acesso dos técnicos da Contratada às edificações necessárias para execução dos serviços contratados;
- 7.6.** Comunicar prontamente a Contratada toda e qualquer anormalidade que impeçam a execução do objeto, bem como prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- 7.7.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento e instalação do bem, após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor responsável;
- 7.8.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora, atinentes ao objeto do edital;
- 7.9.** A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste termo de referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1.** A aplicação de penalidade à licitante rege-se-á conforme o estabelecido no “Título IV”, “Capítulo I” da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 8.2.** Nos termos do Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021 o licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- 8.2.1.** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.2.2.** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.2.3.** dar causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

- 8.2.4.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.2.5.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.2.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 8.2.9.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.2.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetos da licitação;
- 8.2.12.** praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 8.3.** Nos termos do Art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
 - 8.3.1.** advertência;
 - 8.3.2.** multa de mora no percentual correspondente a 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
 - 8.3.3.** multa compensatória no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência até o prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução total do mesmo;
 - 8.3.4.** impedimento de licitar e contratar;
 - 8.3.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.4.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.4.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.4.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.4.4.** os dados que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.4.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

8.5. As demais orientações ou normas pertinentes às infrações e sanções administrativas seguirão em conformidade com os Arts. 155 a 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização, nos casos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21.

9.2. A inexecução, total ou parcial, deste contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei n.º 14.133/2021;

9.3 . A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses:

I- Não cumprimento de cláusulas contratuais;

II- Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III- Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

IV- Amigavelmente, por acordo entre as partes;

V- Por determinação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos;

10.2. No caso em apreço, embora tratar-se de licitação direcionada à Secretaria Municipal de Educação, o responsável por acompanhar e fiscalizar os contratos será o servidor Aroldo Benedito de Oliveira, Engenheiro Civil, MASP 1550, devido ao objeto da licitação ser correlato às funções de seu cargo público exercido junto à Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG.

10.3. O fiscal do contrato deverá respeitar e cumprir todas as obrigações que prevê o Art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais previstos no Decreto Municipal n.º 33/2023;

10.4. As férias do fiscal do contrato ou qualquer outra falta, deverá ser escalonada pelo mesmo de modo a não ensejar ausência de gestão contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
compras@santanadavargem.mg.gov.br

10.5. A presença de fiscalização não exclui e nem diminui a responsabilidade da contratada inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ANÁLISE DE RISCOS

11.1. A matriz de riscos, é conceituada pelo Art. 6º, XXVII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, como uma cláusula contratual definidora de riscos e responsabilidades entre as partes e caracterizador do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação;

11.2. Em outras palavras, a análise dos riscos define os riscos e as responsabilidades diante das circunstâncias supervenientes que podem ocorrer durante a execução de um contrato. Desta forma, seus principais objetivos tratam-se da previsão de eventos (que poderão se concretizar ou não) tendenciosos a prejudicar a execução do contrato, e da definição das responsabilidades dos envolvidos ao bom e fiel cumprimento da obrigação contratual;

11.3. Durante a referida análise de riscos, foram elencados problemas referentes à execução dos serviços, os quais encontram-se descritos no Anexo III do aviso de dispensa eletrônica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Integram e vinculam este contrato, o Termo de Referência e o Aviso de Dispensa Eletrônica n.º 27/2025;

12.2. É vedada a alteração do quantitativo durante a vigência do contrato;

12.3. Fica eleito o foro da comarca de Três Pontas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente contrato;

12.4. E, por estarem assim justos, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas para que surta seus jurídicos efeitos.

Santana da Vargem/MG, de de 2025

ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO
PREFEITO MUNICIPAL

xxxxxxx
CONTRATADA